

SALÁRIO MÍNIMO

.. : SALÁRIO MÍNIMO – NOVO VALOR A PARTIR DE 01/01/2012 – R\$ 622,00

Todos os salários de empregados, cujo valor seja inferior a este, deverão ser alterados, inclusive do doméstico.

.. : LICITAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2012 – CND Trabalhista

A partir de JANEIRO/2012, Lei 12.440/2011, exigir-se-á da empresa que queira ser contratada pela administração pública a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

.. : Prorrogado o início de vigência do Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para alguns segmentos da economia :

Publicado em 28 de Dezembro de 2011 às 8h40

Considerando as dificuldades operacionais ainda não superadas em alguns segmentos da economia para implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), o Ministério do Trabalho e Emprego alterou o prazo para início da utilização obrigatória do REP, previsto no art. 31 da Portaria MTE nº 1.510/2009, para:

a) a partir de 02.04.2012, para as empresas que exploram atividades na indústria, no comércio em geral, no setor de serviços, incluindo, entre outros, os setores financeiro, de transportes, de construção, de comunicações, de energia, de saúde e de educação;

b) a partir de 1º.06.2012, para as empresas que exploram atividade agroeconômica nos termos da Lei nº 5.889/1973;

c) a partir de 03.09.2012, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

(Portaria MTE nº 2.686/2011 - DOU 1 de 28.12.2011) Fonte: Editorial IOB

.. : Receita permitirá parcelamento das contribuições previdenciárias pela internet

A Receita Federal, dentre outras informações, divulga que irá permitir o parcelamento das contribuições previdenciárias pela internet a partir de 2012. A medida evitará a necessidade do atendimento presencial. O parcelamento poderá ser feito pelo contribuinte ou por uma pessoa legalmente habilitada por ele com certificação digital.

A Receita Federal divulgou outra novidade para 2012. Os ressarcimentos, como no caso de um pagamento maior por parte de uma empresa, serão feitos diretamente na conta-corrente do contribuinte.

A Receita também quer estimular o uso do serviço de caixa postal. O serviço criado pelo Fisco possibilita ao contribuinte acessar e gerenciar, por meio da página da própria Receita, as mensagens armazenadas em uma caixa específica mantida nos computadores do órgão. O contribuinte pode utilizar o serviço no e-CAC (Centro Virtual de Atendimento), acessando-o por meio de código fornecido pela Receita ou do certificado digital. Algumas mensagens poderão ser acessadas somente por quem tem o certificado digital.

A Receita lembra que não envia e-mails, ou qualquer outro tipo de correspondência pela internet, nem solicita o fornecimento de informações fiscais, bancárias e cadastrais. Por isso, o contribuinte deve ficar atento aos criminosos que enviam correspondências falsas em nome do Fisco a fim de obter dados confidenciais das pessoas.

visite:

www.papini.com.br

Em nosso site, você pode acessar facilmente sua conta bancária, obter CND, além de outros serviços disponibilizados na Central de Serviços LINKS INTERESSANTES

.: AGENDA DE OBRIGAÇÕES - JANEIRO / 2012

DIA	OBRIGAÇÕES
06 / Sexta	FGTS
13 / Sexta	CONT SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 2ª Quinzena mês anterior
16 / Segunda	ISS Imposto Sobre Serviços Municipal – Limeira
16 / Segunda	INSS Carnê (contrib individual, doméstico, facultativo) GPS
20 / Sexta	IRRF - retenção imposto de renda na fonte mês anterior
20 / Sexta	INSS FI Pagto - GPS eletrônica ou em formulário
20 / Sexta	INSS - parcelamento
20 / Sexta	Simples Nacional - receita mês anterior – DAS
20 / Sexta	Fechamento dos cartões ponto (período 21/12 a 20/01)
23 / Segunda	Enviar para o escritório hora extra e falta funcionários (apontamento)
25 / Quarta	IPI mês anterior
25 / Quarta	COFINS 3% ou 7,60% sobre o Faturamento não-cumulativo
25 / Quarta	PIS 0,65 ou 1,65% s/ Faturamento ou 1% s/ folha pagamento
31 / Terça	CONT. SOCIAL, PIS E COFINS 4,65% fonte 1ª Quinzena deste mês
31 / Terça	IRPJ Pessoa Jurídica
31 / Terça	CSLL Contribuição Social Sobre o Lucro
31 / Terça	P. Física Lucro na Alienação de Bens mês anterior - código 4600
31 / Terça	P. Física Ganhos Líquidos em Operações com Bolsa - código 6015
31 / Terça	P. Física CARNÊ-LEÃO /Rend. Pessoa Física mês anterior código 0190
31 / Terça	IPI mês anterior (ME e EPP não optante do simples)
31 / Terça	IRPJ/SIMPLES incidente s/ lucro havido na venda de ativo
31 / Terça	Contribuição Sindical descontado dos empregados mês anterior
31 / Terça	Contribuição Sindical Patronal
31 / Terça	REFIS - PAES - PAEX - Parcelamento Comum - Impostos Federais

.: CÓDIGOS DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUES

CÓD	MOTIVO
11	Sem fundo 1ª apresentação
12	Sem fundo 2ª apresentação
13	Conta encerrada
14	Prática espúria - (ilegal)
20	Folha de cheque cancelada pelo correntista
21	Contra-ordem ou sustação ocasionada por perda/negócio desfeito
22	Divergência ou insuficiência de assinatura
24	Bloqueio judicial ou determinação do banco central
25	Cancelamento do talonário pelo banco sacado
28	Contra-ordem ou oposição ao pagamento por furto ou roubo
29	Cheque bloqueado p/ falta de confirmação do recebimento do talonário pelo correntista
30	Furto ou roubo de malotes
31	Erro formal no preenchimento (sem data, mês grafo numericamente, sem assinatura, vlr extenso)
33	Divergência de endosso
34	Cheque apresentado por banco que não o indicado no cruzado em preto, sem o endosso-mandato
35	Cheque fraudado, ou emitido sem prévio controle do banco, ou rasura no preenchimento
43	Cheque devolvido anteriormente p/ motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de representação
44	Cheque prescrito (fora do prazo)
48	Cheque de valor superior a R\$100,00, sem a identificação do beneficiário
70	Sustação/revogação provisória

visite:

www.papini.com.br

.: CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL - A PARTIR COMPETÊNCIA 07/2011

EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR ASSALARIADO			
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota parte do funcionário (%)	Doméstico parte Empregador (%)	VALOR A RECOLHER CARNÊ (%)
	(A)	(B)	
Até 1.107,52	8,0	12,0	A + B = 20,00%
De 1.107,53 até 1.845,87	9,0	12,0	A + B = 21,00%
De 1.845,88 até 3.691,74	11,0	12,0	A + B = 23,00%

A partir de 1º de abril/2003, o salário de contribuição do segurado individual, qualquer que seja a data de sua inscrição no INSS, é a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

A partir da competência 04/2003, com raras exceções (doméstico, facultativo), não existirá mais recolhimento através de carnê, inclusive o INSS sobre o pró-labore.

O segurado que durante o mês prestar serviço para pessoa jurídica, por valor inferior ao teto (**R\$ 3.691,74 a partir 07/2011**), e também prestar serviço para pessoa física, deverá recolher complemento ao INSS, através do carnê, aplicando alíquota de 20%. Ocorrendo tal hipótese, consulte o escritório.

Quando o segurado prestar serviço para mais de uma empresa, no mesmo mês, deverá informar a cada empresa, os valores recebidos sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição, mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento.

obs: Para o segurado contribuinte facultativo a contribuição é sobre o valor por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição mensal.

*** IMPOSTO DE RENDA ***

Alterado a tabela de incidências a partir de 01/01/2012

.: IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

TABELA PROGRESSIVA MENSAL A PARTIR DE 01/2012		
Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.637,11	Isento	-----
1.637,12 a 2.453,50	7,50	122,78
2.453,51 a 3.271,38	15,00	306,80
3.271,39 a 4.087,65	22,50	552,15
Acima de 4.087,65	27,50	756,53

* Dedução por dependente na base de cálculo = R\$ 164,56

.: UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA

UFIR			
1997	1998	1999	2000
0,9108	0,9611	0,9770	1,0641

.: UNIDADE FISCAL DO EST. SAO PAULO

UFESP						
2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
13.30	13.93	14.23	14.88	15.85	16.42	17.45

.: TAXA SELIC

TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA P/ TÍTULOS FEDERAIS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2008	0.93	0.80	0.84	0.90	0.88	0.96	1.07	1.02	1.10	1.18	1.02	1.12
2009	1.05	0.86	0.97	0.84	0.77	0.76	0.79	0.69	0.69	0.69	0.66	0.73
2010	0.66	0.59	0.76	0.67	0.75	0.79	0.86	0.89	0.85	0.81	0.81	0.93
2011	0.86	0.84	0.92	0.84	0.99	0.96	0.97	1.07	0.94	0.88	0.86	
2012	1.00											

.: ICMS

ALÍQUOTAS BÁSICAS PARA OUTROS ESTADOS E QUANDO DESTINADO A CONTRIBUINTE	
Alíquota	Estados
12%	Paraná, Sta Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais
7%	Demais Estados

* obs.: Quando for destinado à NÃO CONTRIBUINTE, para qualquer Estado, a alíquota é a mesma utilizada para as operações internas dentro do Estado de São Paulo (7, 12, 18 e 25%)

visite:

www.papini.com.br

Em nosso site, você pode acessar facilmente sua conta bancária, obter CND, além de outros serviços disponibilizados na Central de Serviços
LINKS INTERESSANTES

.: TRT-SP confirma entendimento sobre contribuição assistencial indevida

Em acórdão da 12ª turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-SP), o desembargador Benedito Valentini entendeu, julgando recurso ordinário proposto pelo Sinthoresp (Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de SP), que fere direito à liberdade de associação cláusula que fixa contribuição a ser descontada dos salários de trabalhadores não filiados a sindicato.

O desembargador reiterou os inúmeros casos já julgados pelo Tribunal paulista quanto ao tema, entendendo que não deve ser cobrada contribuição assistencial dos trabalhadores não sindicalizados, conforme a previsão contida no Precedente Normativo nº 119 do Tribunal Superior do Trabalho.

Nas palavras do magistrado, “a cláusula constante de acordo ou convenção coletiva fixando contribuição a ser descontada nos salários dos trabalhadores não filiados a sindicato profissional, sob a denominação de taxa assistencial ou para custeio do sistema federativo, fere o direito à plena liberdade de associação.”

Foi, portanto, negado provimento ao recurso ordinário proposto pelo sindicato profissional, à unanimidade.

.: Receita Federal vai criar malha fina para empresas

As pessoas jurídicas também terão a sua malha fina. A informação é do secretário da Receita Federal, Carlos Alberto Barreto. A malha fina é o banco de dados do Fisco, onde são armazenadas as declarações que apresentam inconsistências após os diversos cruzamento realizados pelos sistemas informatizados do Fisco.

Hoje, já é possível, por exemplo, com dados das notas fiscais eletrônicas, cruzar informações sobre subfaturamento e omissão de receitas. Sendo assim, é possível fazer auditorias eletrônicas, disse Barreto, por meio dos valores de compra e assim estimar as receitas do contribuinte. Se a Receita detectar irregularidades, a empresa será chamada a se regularizar.

"Se não fizer a regularização, sofrerá a ação fiscal. Os sistemas estão sendo finalizados e já têm capacidade de entrar em produção em 2012", disse.

A base do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) permite atualmente o acesso aos dados das empresas tanto pelo Fisco federal quanto pelos fiscos estaduais. Mesmo com os convênios para a troca de dados com os estados, não é necessário nenhum tipo de solicitação da Receita Federal, porque com o Sped a maior abrangência à presença fiscal e alcançando todos os níveis de contribuintes. É importante notar que a malha consiste, sem ter a presença da fiscalização, do cruzamento de informações internas e externas", disse Barreto.

Barreto informou ainda que a fiscalização continuará, em 2012, voltada para os grandes contribuintes. Principalmente, os que fazem, segundo ele, planejamento tributário abusivo.

visite:

www.tst.jus.br

link - notícias.

Notícias Agência Brasil - Abr - 12/12/2011